



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI N° 003/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APLICAR OS ÍNDICES DE REAJUSTE AOS INATIVOS E PENSIONISTAS, CONFORME O CASO, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF N° 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social aos inativos e pensionistas, conforme o caso, de acordo com a Portaria Interministerial MPS/MF N° 13, de 09 de janeiro de 2026, no percentual de 3,90%, que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O reajuste previsto na Portaria, estende-se apenas aos inativos e pensionistas, aposentados por invalidez permanente, aposentadorias proporcional e compulsória que se enquadram à esta regra.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01.01.2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas ____ / ____ / ____